



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS**

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

☎fax: (034) 3355.2000 - 3355.2005 - E-mail: [administracao@pedrinopolis.mg.gov.br](mailto:administracao@pedrinopolis.mg.gov.br)

Home Page: [www.pedrinopolis.mg.gov.br](http://www.pedrinopolis.mg.gov.br)

## **LEI Nº 889/2014**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AO MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PRÉDIO PARA SEDE DA CASA LAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Município de Perdizes – Minas Gerais o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) destinados à construção de um novo prédio, para funcionamento da **Casa Lar** sediada naquele município.

Art. 2º - A transferência dos recursos de que trata esta Lei ocorrerá com benefício para o Município de Pedrinópolis, na forma prevista em Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre os municípios envolvidos na construção de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária vigente, no valor da doação de que trata esta Lei, com a seguinte classificação na Secretaria Municipal de Assistência Social:

**Órgão 02** – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária 003** – Fundo Municipal de Assistência Social

**Função 08** – Assistência Social

**Sub-função 243** – Assistência à Criança e ao Adolescente

**Programa 0110** – Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Atividade 2.0118** – Manutenção de Termo de Compromisso - Construção da Casa Lar

30.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.40.00 – Transferências a Municípios

3.3.40.41 – Contribuições

R\$: 20.000,00

Parágrafo único – Para atender a despesa acima, serão utilizados como recursos para abertura do crédito especial de que trata este artigo a anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária.

**Órgão 02** – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária 005** – Secretaria Municipal de Administração

**Função 04** – Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

fax: (034) 3355.2000 - 3355.2005 - E-mail: [administracao@pedrinopolis.mg.gov.br](mailto:administracao@pedrinopolis.mg.gov.br)

Home Page: [www.pedrinopolis.mg.gov.br](http://www.pedrinopolis.mg.gov.br)

**Sub-função 122 – Administração Geral**

**Programa 0049 – Suporte Administrativo**

**Atividade 2.008 – Contribuição a AMPLA**

30.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas

3.3.40.41 – Contribuições

R\$: 20.000,00

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA (2014/2017), na LDO e na LOA vigente para inclusão da despesa e atividade previstas no art. 3º do presente projeto de lei.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis-MG, 20 de maio de 2014.

**Lyndon Johnson Campos**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

**CERTIDÃO**

Certifico que o(a) presente Lei 889/2014  
publicado(a) no Diário de Notícias  
nos termos do artigo 98 da lei orgânica municipal, deu fé  
Em 20 de maio de 2014

Servidor(a) Municipal

Prefeito(a) Municipal